



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS**

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2014, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE AJUDANTES GERAIS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VIRACOPOS E A EMPRESA ERODATA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – EPP**

Reunidos na Sede da Alfândega do Aeroporto Internacional de Viracopos, situada na cidade de Campinas, estado de São Paulo, de um lado a UNIÃO FEDERAL, por intermédio da Alfândega do Aeroporto Internacional de Viracopos, CNPJ/MF Nº 00.394.460/0133-91 neste ato representada pela **Sr. PAULO RENATO SOUTO**, Chefe da Seção de Programação e Logística, Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, portador da célula de identidade nº 8.023.206 SSP-MG, CPF nº 003.661.396-73, residente e domiciliado na cidade de Indaiatuba/SP, no uso da atribuição que lhe confere o § 9º do Artigo 334, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF n.º 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U., de 11 de outubro de 2017, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **ERODATA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.970.680/0001-00, sediado(a) na AVENIDA SANTO ANTONIO, 900 – FUNDOS – BELA VISTA – OSASCO-SP, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a) PAULO ROGÉRIO LEMOS RODRIGUES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 18.366.958-7, expedida pela (o) SSP-SP, e inscrito no CPF nº 092.660.598-46, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 13888.723698/2014-52, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO DRF/PCA nº 01/2014, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente termo aditivo, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**I. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Com fundamento no artigo 65, inciso II, “d”, da Lei nº 8.666/1993, o presente Termo Aditivo tem por objeto revisar o Contrato Administrativo DRF/PCA 07/2014 em virtude de alterações promovidas pela Lei nº 16.665, de 18 de janeiro de 2018 e Decreto Municipal nº 19.732 de 27 de dezembro de 2017.

*Trop. M.*  
1

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 Promove-se a revisão do contrato para a adequação aos preceitos da Lei nº 16.665, de 18 de janeiro de 2018, alterando o item “A” do Módulo 1 (salário base) da planilha de custos para R\$ 1.108,38 a partir de 01/01/2018 e o reajuste de vale transporte de R\$ 4,50 para R\$ 4,70 a partir de 06/01/2018 de acordo com o Decreto Municipal nº 19.732 de 27 de dezembro de 2017.

2.2 Altera-se a Cláusula Terceira – Do Preço – para:

- R\$8.008,58 em janeiro de 2018, sendo composto por custos fixos no valor de R\$7.400,10 e custos variáveis estimados em R\$608,48.
- R\$8.011,90 ao mês a partir de 01/02/2018, sendo composto por custos fixos no valor de R\$7.403,42 e custos variáveis estimados em R\$608,48.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

3.1. O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à revisão do contrato, pelo período de 20 (VINTE) meses, é R\$ 4.118,82 (Quatro mil, cento e dezoito reais e oitenta e dois centavos).

3.2. Para o exercício de 2018, a despesa com este termo aditivo, no montante de até R\$2.498,20 (Dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos), correrá à conta da Nota de Empenho nº 800002, apropriada no elemento de despesa 339037-01, vinculado à atividade Administração da Unidade nº 2000, da Lei Orçamentária Anual de 2018.

3.3. No exercício corrente, a despesa com este termo aditivo, no montante de até R\$1.620,61 (Mil seiscentos e vinte reais e sessenta e um centavos), correrá à conta da Nota de Empenho nº 800007, apropriada no elemento de despesa 339037-01, vinculado à atividade Administração da Unidade nº 2000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA renovará a garantia contratual, no prazo 10 dias úteis contados da assinatura deste Termo Aditivo.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

5.1. Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, compete à CONTRATANTE encaminhar ao Diário Oficial da União extrato resumido deste termo aditivo até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que seja publicado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do encaminhamento.

## **06. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Campinas/SP, 15 de janeiro de 2019.



Paulo Renato Souto  
Chefe SAPOL/ALF/VCP

*PM*  
*Top 11.*

CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
PAULO ROGERIO LEMOS RODRIGUES  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Amanda Trunka  
NOME:  
CPF: ~~33~~ 30 14 98 - 52

2) Tiago Maia de Oliveira  
NOME: Tiago Maia de Oliveira  
CPF: 050 058 606-30